



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 207/2022,
REFERENTE A MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
E SISCOM- SEGURANÇA E
TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **SISCOM- SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 15.472.610/0001-65, situada na Rua Alberto Bernardino de Aragão, 204, Santa Felicidade, CEP 85.803-370, na cidade de Cascavel, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 018.613.421-52 e Cédula de Identidade nº 15610837, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 207/2022, de 13 de outubro de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 1.090 (mil e noventa) dias, findando em 02 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para a continuação da prestação dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SISCOM- SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg: _____

2. _____
Rg: _____